

Comissão de
Justiça e Finanças
Muller
18.2.63

PROJETO DE LEI Nº 14-63

Adiado por uma
sema a pedido do
Ver. Melchiori (P.P.)
9-8-63

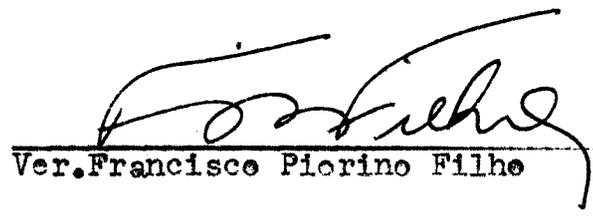
ART. 1º : Fica alterado o prazo para pagamento das TAXAS DE AGUA E ESGOTOS com 10% de desconto, para 31 de Março de cada ano.

Parágrafo Único: Este benefício será concedido aos que recolherem de uma só vez o total das taxas do exercício em andamento.

ART. 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Suspensão temporária
variavelmente a
pedido do autor
2/9/63

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1963


Ver. Francisco Fiorino Filho

JUSTIFICATIVA: Todo munícipe de um modo geral, tem interesse em gozar dos 10% quando vai pagar as taxas, acontece no entanto que "dia a dia" tudo encarece, inclusive as taxas, e o bolso do contribuinte que pode menos, esvazia-se com facilidade o que faz ~~o mesmo~~, muitas vezes, perder este desconto. Dando mais um mês ao munícipe, não prejudicará o Poder Público mas ao contrario dará uma chance maior para que também seja maior o numero de contribuintes a recolher de uma só vez, nos três primeiros meses de ano o valor das taxas correspondente ao exercício.

+
Pedido adia-
mento pela banca-
da da UDN.
24-6-63

Adiado a
pedido do liell
Dauer
17-2-63